



Câmara Municipal da Aliança

Casa João Hilário Pereira de Lira

PERNAMBUCO

PRAÇA WALFREDO PESSOA, S/N. - CEP: 55.890000 - FONE: 637-1304 - C.G.C. 11.488.202/0001-40 - ALIANÇA - PE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/00.

EMENTA : Altera a Redação do Artigo 4º do Ato das Disposições Orga - nizacionais Transitórias e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal da Aliança, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.42, § 2º, combinado com o art. 16, 9, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela pro - mulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Artigo Único - Fica acrescido ao Artigo 4º do Ato das Disposi - ções Organizacionais Transitórias da Lei Orga - nica do Município mais um (01) inciso, passan - do os incisos I e II do citado artigo a vigorar juntamente com o inciso acrescido com a Redação a seguir :

Art. 4º -

I - O Projeto do Plano Plurianual para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito Municipal subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para Sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

II = O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária se



Câmara Municipal da Aliança

Casa João Hilário Pereira de Lira

PERNAMBUCO

PRAÇA WALFREDO PESSOA, S/N. - CEP: 55.890000 - FONE: 637-1304 - C.G.C. 11.488.202/0001-40 - ALIANÇA - PE

rá encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvi do para Sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa;

III - O Projeto de Lei Orçamentário do Município, se rá encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro para Sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal da Aliança em 08 de novembro de 2000.



Ver. ASSUERO VASCONCELOS DE ARRUDA.

Ver. SEVERINO DA SILVA FILHO.

Ver. ROBERVAL JOSÉ LOPES.